

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA  
CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA  
CNPJ: 46.354.641/0001-45  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)  
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, em suas posteriores alterações.  
Senhor Preceptor:  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA, para contratação de empresa 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONTRATADA 22 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação de SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NOS DIAS 24 DE SETEMBRO DE 2022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA FÉRIAS DO RIO PARANA NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.  
CONTRATAÇÃO: PRO - 15/2022  
TAYNARA SILVEIRO DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretário de Cultura.  
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento licitatório nº 108/2022, inexigibilidade nº 024/2022, ano de 2022, de Setembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.  
RATIFICO EM 01 de Setembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Decreto nº 169/2022 de 31/08/2022  
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2291/2021 de 01/12/2021.  
Decreto:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao refêto das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementar:  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Total Suplementação: R\$ 13.000,00

### Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ Nº 55.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Padre Amaro Santos, 900 - Fone/Fax (0xx41) 3664.1120  
e-mail: -@ilustrado.com.br

#### TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2021  
Pregão Eletrônico nº 079/2021  
Processo Administrativo nº 112/2021  
Homologação em 20/10/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 55.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Padre Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato por meio do Sr. Valdeir Ribeiro Sparapan, inscrito no CPF nº 01.733.345/0001-17, e Isertorio de Responsabilidade do proprietário do imóvel.  
CONTRATO Nº 206/2021  
Pregão Eletrônico nº 079/2021  
Processo Administrativo nº 112/2021  
Homologação em 20/10/2021  
Considerando a solicitação emitida pela empresa;  
Considerando a autorização emitida pelo Secretário de Saúde sr. Rodrigo Vestivo Sobrinho;  
Considerando a clausula Decima Primeira "Da Rescisão Contratual", resolveu de comum acordo com as cláusulas e condições a seguir;  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
A rescisão parcial será referente aos itens nº 92 e 94 do presente contrato nº 206/2021, a partir de 20/08/2022.  
Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.  
Alto Paraíso, Pr, 29 de Agosto de 2022.

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 206

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 206
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA GOIAS Nº 1037  
BARRO JARDIM CRUZEIRO

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: SEBASTIANA CELESTINA MENDES  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: AVENIDA GOIAS Nº 1037 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 27/07/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na AVENIDA GOIAS Nº 1037 no Bairro JARDIM CRUZEIRO onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 168/2022  
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 de 03 de agosto de 2022 e das outras providências. CLAUDINEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A.  
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 002/2022 de 05 de junho de 2022, sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 de 03 de agosto de 2022, visando o fornecimento de veículo automotor para uso no Lar São Francisco de Assis, conforme Emenda Parlamentar 2013200000000, firmada pelo Ministério da Cidadania.  
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no lote único, com valor total de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentas e noventa reais), com CNPJ nº 13.320.451/0001-20, com sede na Rua Marconillo Pereira dos Santos, 598, Centro na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná.  
Art. 3º - Esta Declara entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Parais, aos 01 de setembro de 2022.  
CLAUDINEIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Decreto nº 169/2022 de 31/08/2022  
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2291/2021 de 01/12/2021.  
Decreto:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao refêto das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementar:  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Total Suplementação: R\$ 13.000,00

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 207

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 207
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO NORTE  
BARRO JARDIM CRUZEIRO

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: RICARDO BARBOSA DA COSTA  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: PINHEIRO MANOEL DIAS Nº 43 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 27/07/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 220 no Bairro JARDIM CRUZEIRO onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 207

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 207
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA RAIA ROCHA Nº 112  
BARRO AJURANTE TAMANDARÉ

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: JOSE BATISTA GUEDES  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: RAIA ROCHA Nº 112 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 13/08/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na RUA RAIA ROCHA Nº 112 no Bairro AJURANTE TAMANDARÉ onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDINEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e em base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação de Empresa Especializada para fornecimento de calhas para execução de serviços de reparos no telhado da Escola Municipal Carlos Gomes, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Com a empresa: JERONIMO ALVES DA SILVA FILHO 52417379953, inscrito no CNPJ nº 31.320.451/0001-20, com sede na Rua Marconillo Pereira dos Santos, 598, Centro na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná.  
Art. 1º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Altonia, 01 de setembro de 2022.  
CLAUDINEIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Decreto nº 169/2022 de 31/08/2022  
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2291/2021 de 01/12/2021.  
Decreto:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao refêto das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementar:  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Total Suplementação: R\$ 13.000,00

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 207

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 207
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO NORTE  
BARRO JARDIM CRUZEIRO

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: RICARDO BARBOSA DA COSTA  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: PINHEIRO MANOEL DIAS Nº 43 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 27/07/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 220 no Bairro JARDIM CRUZEIRO onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 207

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 207
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA RAIA ROCHA Nº 112  
BARRO AJURANTE TAMANDARÉ

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: JOSE BATISTA GUEDES  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: RAIA ROCHA Nº 112 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 13/08/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na RUA RAIA ROCHA Nº 112 no Bairro AJURANTE TAMANDARÉ onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDINEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e em base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação de Empresa Especializada para fornecimento de calhas para execução de serviços de reparos no telhado da Escola Municipal Carlos Gomes, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Com a empresa: JERONIMO ALVES DA SILVA FILHO 52417379953, inscrito no CNPJ nº 31.320.451/0001-20, com sede na Rua Marconillo Pereira dos Santos, 598, Centro na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná.  
Art. 1º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Altonia, 01 de setembro de 2022.  
CLAUDINEIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Decreto nº 169/2022 de 31/08/2022  
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2291/2021 de 01/12/2021.  
Decreto:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao refêto das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementar:  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Total Suplementação: R\$ 13.000,00

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 207

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 207
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO NORTE  
BARRO JARDIM CRUZEIRO

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: RICARDO BARBOSA DA COSTA  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: PINHEIRO MANOEL DIAS Nº 43 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 27/07/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 220 no Bairro JARDIM CRUZEIRO onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 207

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 207
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA RAIA ROCHA Nº 112  
BARRO AJURANTE TAMANDARÉ

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: JOSE BATISTA GUEDES  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: RAIA ROCHA Nº 112 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 13/08/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na RUA RAIA ROCHA Nº 112 no Bairro AJURANTE TAMANDARÉ onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDINEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e em base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação de Empresa Especializada para fornecimento de calhas para execução de serviços de reparos no telhado da Escola Municipal Carlos Gomes, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Com a empresa: JERONIMO ALVES DA SILVA FILHO 52417379953, inscrito no CNPJ nº 31.320.451/0001-20, com sede na Rua Marconillo Pereira dos Santos, 598, Centro na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná.  
Art. 1º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Altonia, 01 de setembro de 2022.  
CLAUDINEIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Decreto nº 169/2022 de 31/08/2022  
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2291/2021 de 01/12/2021.  
Decreto:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao refêto das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementar:  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Total Suplementação: R\$ 13.000,00

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
Documento Nº 207

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDICAÇÃO	Documento Nº 207
X	AUTO DE INFRAÇÃO	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	
X	AUTO DE EMBARGO		

DIAMENES/ANO: 27/07/2022  
HORA: 10:09  
LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO NORTE  
BARRO JARDIM CRUZEIRO

IDENTIFICACAO DO ATUADO  
NOME DO RUAZO SOCIAL: RICARDO BARBOSA DA COSTA  
CPF: 029.919.778-03  
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES (41) S/N  
RUA: PINHEIRO MANOEL DIAS Nº 43 LICENÇA (Nº/S/N) PROCESSO (Nº/S/N)

IDENTIFICACAO  
RESIDENCIAL  
COMERCIAL  
PUBLICA

INFRACAO COMETIDAS  
DESCUMPRIMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
AUTO DE INTERDICAÇÃO  
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO MORALIDADE E DO SOSSOEGO  
HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS  
ATIVIDADES DIVERSAS (USO DE TABACO E BEBIDAS ALCOOLICAS)  
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E SARGETAS DANIFICADAS.  
Outras: Danosas. Em diligência realizada no dia 27/07/2022 foram encontradas irregularidades que completam em seu imóvel, sugerida da Via Urbana ornada proveniente de LIMPEZA do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 220 no Bairro JARDIM CRUZEIRO onde a limpeza e higiene do imóvel de responsabilidade do proprietário do imóvel.  
Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abato especificado com prazo de 05 (cinco) dias úteis para Regularizar e repora da área, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado, no valor, cinco. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.  
R\$ 848,70 VALOR POR EXTENSO: Oitocentos quarenta oito reais e setenta centavos. POR LOTE.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Postura Art. 237  
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/ACUMPRAMENTO: 05 dias úteis

ASSINATURA DO ATUADO  
O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAS A LAVRATURA E ENTREGA DA VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO ATUADO  
ASSINATURA ASSINATURA  
RG/CV: CPF: RG/CV: CPF:

ALEX HATUM GONZAGA  
Fiscal de Posturas  
Portaria 380/2022  
Secretaria de Planejamento

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE</

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
Rua Feitosa Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663  
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Agosto de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/ME. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº **47.347** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **FELIPE EDUARDO DOS SANTOS ALVES**, CPF: 033.428.179-11, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.728,73, em 29/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441897432, firmado em UMUARAMA-PR, aos 02/08/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº **R-5/M-12.899**, objeto da matrícula nº **12.899**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica informado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu *Alaine de Moura Lino Caloi*, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
Rua Feitosa Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663  
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Agosto de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/ME. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº **47.317** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **RENATO DA SILVA LOPES**, CPF: 032.962.569-22, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 47.844,36, em 29/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441730578, firmado em UMUARAMA-PR, aos 12/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº **R-2/M-14.807**, objeto da matrícula nº **14.807**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica informado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu *Alaine de Moura Lino Caloi*, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
DECRETO Nº 098/2022  
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embaixo do disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19 da Lei Municipal 2.403/2021 e dá outras providências.  
HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

**Suplementação:**

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>07.001 Divisão de Esporte</b>	
<b>07.001.27.812.0009 2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
564 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4.357,83
565 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.766,05
<b>Total Suplementação:</b>	<b>7.123,88</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Supervir Financeiro nas Fontes(s):**

3848 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C	4.357,83
R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	
<b>Total:</b>	<b>4.357,83</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.766,05
<b>Total:</b>	<b>2.766,05</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ: 72.540.529/0001-09  
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (41) 3663-1150 - Fone/Fax: (41) 3663-1995  
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

**TERMO DE POSSE**

Após o primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Presidente da Câmara Municipal de Douradina/PR, compareceu **MAIARA VICENTINI PEREIRA**, portadora do RG-14.316.213-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 117.042.519-62, nomeada conforme Portaria de nº 019/2022, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em data de 26 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de Auxiliar Legislativo na Câmara Municipal de Douradina/PR.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar a integridade, os respectivos deveres de acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, foi lhe dada a posse no Cargo.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos no Edital de convocação de nº 07/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em data de 02/08/2022.

*Anderson Junior Trevisanoto*  
ANDERSON JUNIOR TREVISANOTO  
Presidente

*Maiara Vicentini Pereira*  
MAIARA VICENTINI PEREIRA  
Empossada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.419/2022  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII da Constituição da Lei Orgânica nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo-se os anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil e zero reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.0009 2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	
3.3.90.93.00.00 892 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
FONTE: 362 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-AEC 105/2019)	100.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. - RECEITA DESCRICÃO - VALOR - FONTE	
403 - 1.7.1.3.50.11.1.29.00.00.00 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA COMISSÃO	100.000,00 362
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeito Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.419/2022  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII da Constituição da Lei Orgânica nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo-se os anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil e zero reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.0009 2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	
3.3.90.93.00.00 892 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
FONTE: 362 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-AEC 105/2019)	100.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. - RECEITA DESCRICÃO - VALOR - FONTE	
403 - 1.7.1.3.50.11.1.29.00.00.00 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA COMISSÃO	100.000,00 362
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeito Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022  
Contrato nº 219/2022  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$2.011,00 (DOIS MIL E OZES REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 219/2022  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.  
CNPJ: 10.718.171/0001-04.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, INSTITUIÇÃO OU FACULDADE DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA OS CARGOS DE: ELETRICISTA, PEDREIRO, FARMACÊUTICO E AGENTE DE ENDEMIAS.  
VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 661/2022, de 31 de Agosto de 2022.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

**Suplementação:**

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>07.001 Divisão de Esporte</b>	
<b>07.001.27.812.0009 2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
564 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4.357,83
565 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.766,05
<b>Total Suplementação:</b>	<b>7.123,88</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Supervir Financeiro nas Fontes(s):**

3848 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C	4.357,83
R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	
<b>Total:</b>	<b>4.357,83</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.766,05
<b>Total:</b>	<b>2.766,05</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1706/2022, de 31 de Agosto de 2022.**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 661/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

**Suplementação:**

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>07.001 Divisão de Esporte</b>	
<b>07.001.27.812.0009 2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
564 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4.357,83
565 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.766,05
<b>Total Suplementação:</b>	<b>7.123,88</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Supervir Financeiro nas Fontes(s):**

3848 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C	4.357,83
R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	
<b>Total:</b>	<b>4.357,83</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.766,05
<b>Total:</b>	<b>2.766,05</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 385/2022  
Data: 01.09.2022  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 756/2017, 1.084/2019, 366/2021 E 1.974/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Bruno Buzati Gabarão	9.607.937-7	SESP/PIPR	2021/2022
Erica Moro da Costa Silva	3.657.890-0	SESP/PIPR	2020/2021
Fernando Cristiano Pelter	13.998.893-3	SESP/PIMS	2020/2021
Mara Giselle dos Santos Bueno	7.581.946-3	SESP/PIPR	2019/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 386/2022  
Data: 01.09.2022  
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.188/2022 e 2.189/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

NOME	RG Nº	Data Referência	Para Referência	A partir de
Dasane Graziela da Costa/ Guarda Municipal Feminino	9.807.618-2	SESP/PIPR	18	21
Setio Favoreto/ Guarda Municipal Masculino	3.968.504-3	SESP/PIPR	32	35

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 419/2022  
DATA: 01/09/2022  
SÚMULA: Anula processo licitatório.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/93;  
Considerando que, conforme informado pelo Pregoeiro, houve erro ao cadastrar o Processo Licitatório na Plataforma BLL, considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;  
Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;  
Considerando que a revogação da presente licitação antecede o julgamento do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, tendo em vista que a fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).  
Art. 1º Fica anulado o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dia do mês de setembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 284/2022, de 01 de Setembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 2462/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ALVACIR RIBEIRO REBEL	16228	2018/2019	05/09/2022 à 24/09/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022, de 01 de Setembro de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 2462/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA	16929	2020/2021	05/09/2022 à 14/09/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022-Prefeitura Municipal de Icaraima

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissotto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 e do CPF/MF nº 166.999.308-69, e

CONTRATADA: Cabral & Cabral Engenharia S.LTD.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: ÁREA EXTERNA, MÓDULO DE VELÓRIO I E 2 HALL, QUARTO I E 2, ESPAÇO PARA ALIMENTAÇÃO, WC MASCULINO E FEMININO E LAVATÓRIO. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA TUDO CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVENIO 722/2022, PROTOCOLO 17.408.948-5, SAM 60..

VALOR: R\$ 446.106,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	843 - CONV 722/2022 - SEDU - SAM 60 - SIT 53605 - CAPELA MORTUARIA			
Órgão:	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			
Un Orçamentária:	06.01 DIVISÃO DE OBRAS			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.451.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	882	Investimento	843

**CONTRAPARTIDA**

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)			
Órgão:	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			
Un Orçamentária:	06.01 DIVISÃO DE OBRAS			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.451.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	119	Investimento	1000

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)			
Órgão:	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			
Un Orçamentária:	06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	149	Investimento	1000

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	501Recetas de Alianacões de Ativos - Exercício Corrente			
Órgão:	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			
Un Orçamentária:	06.01 DIVISÃO DE OBRAS			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	138	Investimento	501

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2022.

FORO:



Table with columns: LOTE, INDICADOR MATERIAL, UNID, LACERADO, CONTRATADO, PREÇO TOTAL DE UNID, PREÇO TOTAL DE UNID, PREÇO TOTAL DE UNID, PREÇO TOTAL DE UNID. Includes details for various lots and their respective indicators.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 268/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 268/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Licitações e Contratos
ESTADO DO PARANÁ.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022
PROCESSO Nº. 40/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICA DO SUL
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030

RESOLUÇÃO Nº 085/2022
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS - 12 REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (organato).

Table with columns: 01.001, 01.001.10.302.0002.2002, 01.001.10.302.0002.2004, Total. Details about maintenance of health activities.

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 1000 - Recursos de Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos (conforme cálculo Anexo I), considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3, da Lei n. 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 01 de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDNEY
DE
LIMA/679236529-0
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Presidente

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone: (44) 3677-1229
C/CBMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAÇÃO
Considerando a decisão retida, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes nº 02 referente a Tomada de Preços nº 06/2022, no dia 05/09/2022, às 09h, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Esperança Nova/PR, 01 de setembro de 2022.
Adriano Bazan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 047/2022
Declara a nulidade do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2022, do PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 340/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 272/022 PMP.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone: (44) 3677-1229
C/CBMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2022
Toma públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de AGOSTO de 2022, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CORIPA
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CORIPA
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CORIPA
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ nº 00.678.603.0001-47 e NEWTON COSTA REPARAÇÕES - CNPJ: 82.601.329/0002-53.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA SERVIÇOS DE REBOQUE E TRANSPORTE DA CAMIONETA L200 (LEVAR E TRAZER), MARCA MITSUBISHI MOTORS, PARA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA LOCALIZADA NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, VEÍCULO DE POSSE DO CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 048/2022
Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone: (44) 3677-1229
C/CBMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone: (44) 3677-1229
C/CBMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 242/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$19.051,79 (dezenove mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 1070179-96/2020, referente a Revitalização da Praça Alberto Capelari.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

**DECRETA:**

**Art. 4º** - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$19.051,79 (dezenove mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 1070179-96/2020, referente a Revitalização da Praça Alberto Capelari, na seguinte dotação orçamentária:

14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Estado do Paraná  
14.01 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA  
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios

Fonte 901 – Convênio 1070179-96/2020 – Revitalização Praça Alberto Capelari – excesso de arrecadação

4.4.90.93.00- Indenizações e restituições 19.051,79

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$19.051,79**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro da fonte 901 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parcer 21401-DCM-TC).

Fonte - 901 Convênio 1070179-96/2020 – Revitalização Praça Alberto Capelari – excesso de arrecadação 19.051,79

**TOTAL.....R\$19.051,79**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, o 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
DECRETO Nº 0000395/2022  
Data 29/04/2022

**DECRETO Nº 0000395/2022**

**SÚMULA. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0908/2010, de 24 de Novembro de 2010,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.320,78 (dezenove mil trezentos e sete reais e setenta e oito centavos) destinado à implementação das seguintes dotações de recursos em vigor, suas dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Fls.	Código	Descrição	Fonte	Valor
000019	06001.121230000323	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10106	19.320,78
	339030000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
<b>TOTAL:</b>				<b>19.320,78</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANULAÇÕES				
Fls.	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000204	06001.12300000011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DECEAR	1010000	19.320,78
	339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>TOTAL:</b>				<b>19.320,78</b>

PAÇO MUNICIPAL, 29 abril de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 201/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:  
EXONERAR  
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 30 de agosto de 2022, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA, portadora do CPF nº 481.582.679-04, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 01 de setembro de 2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.  
PÚBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 01 de setembro de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:  
CONCEDER  
Art. 1º Ao servidor ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 100.404.859-84, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Licença no período de 01/09/2022 a 01/09/2025, conforme requerimento datado em 16 de agosto de 2022, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PÚBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de setembro de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.  
PRORROGAR  
A servidora LUCIANE FERNANDES BARBOSA, portadora do CPF nº 024.212.649-95, servidora pública temporária, admitida em 02/03/2022 através do PSS/2022, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico pericial, no período de 01/09/2022 a 11/09/2022.  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.  
PÚBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de setembro de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 45/2022  
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,  
CONSIDERANDO o contido no art. 1º, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 02/2013, de 19 de novembro de 2013,  
CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador ANTONIO ANGELO COLOMBO,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear LUIZ ALBERTO HAIDUK, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.601.581-9/SESP-PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Antonio Angelo Colombo, a partir do dia 01 de setembro de 2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de setembro de 2022.  
Fernando Galimassi  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
TARSO DE FREITAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMU – RELANÇAMENTO  
(Processo Administrativo nº 839 de 07/07/2022)  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina, para execução de serviços de limpeza de bueiros, casas de ligação, poços de visita e substituição de rede de galeria de águas pluvias, com equipamento mecânico, no Município de Umuarama.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 26/09/2022  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 26/09/2022.  
ÍNIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 26/09/2022.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12308 e 1472/04 e Lei Municipal nº 4.201/17 e o Decreto Federal 10.024/2019.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br).  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANTÔNIO ANGELO COLOMBO, 9, CENTRO - PARANÁ, em 01 de setembro de 2022.  
UMUARAMA, 29 DE AGOSTO DE 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração  
GLEISON ALVES DE ANDRADE  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 113/2022  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, noticamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
31/08/2022 FUNDEB R\$ 108.608,49  
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4110/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICCOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4111/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SESP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4112/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4113/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4114/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4115/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4116/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4117/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4118/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4119/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica revogada a portaria nº. 3701/2021, que designou a Sra. MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.401.756-6 e cadastro de pessoa física CPF nº. 049.424.599-90, para exercer a função de Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de setembro de 2022.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 188/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve, (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

NOME	CONDOTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	DATA DE EXERCÍCIO
001 ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	2021/2022	18/07/2022 a 16/08/2022
002 DANIELA MARIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/08/2022 a 20/09/2022
003 ANA BAYRÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO II	15/08/2022 a 13/09/2022
004 ESTER DE LIMA DE FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2022 a 30/09/2022
005 EUGENIO DA SILVA VICENTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/2022 a 03/09/2022
006 FABIANA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/08/2022 a 22/08/2022
007 FABIO DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	11/08/2022 a 09/09/2022
008 FLAVIANE DE SOUZA FANHANI	BIOQUÍMICO	28/08/2022 a 08/09/2022
009 JOSE INACIO DA COSTA	CONDOTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	26/07/2022 a 24/08/2022
010 JULIANA DE ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	17/08/2022 a 08/09/2022
011 LUCILENE BELARMINA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/08/2022 a 27/09/2022
012 MARIAPARECIDA DOS SANTOS BASSETO	ESCRITURARIO DE TRIBUTACAO	15/08/2022 a 13/09/2022
013 MARIA PEREIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/08/2022 a 02/09/2022
014 SANDER MARCOS DA SILVA	AUXILIAR ADM DE EDUCACAO	01/08/2022 a 15/08/2022
015 SOLANE APARECIDA DA SILVA BRAZIL	RECEPCIONISTA	29/08/2022 a 27/09/2022
016 TATIANA MIRANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO II	08/08/2022 a 06/09/2022
017 VERA LUCIA LORENZI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/08/2022 a 06/09/2022
018 WANDERLEI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2022 a 30/09/2022
019 WASHINGTON LUIZ MADEIRO DOS SANTOS	LIXEIRO	05/08/2022 a 03/09/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, PR, 31 de agosto de 2022.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 134/2022  
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 09/2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Art. 1º Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nº 09/2022 - PMX, objetivando a contratação de empresa ELMU AMBIENTAL LTDA, CNPJ 28.301.359/0001-18, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, com o valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.  
Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xambre/PR, 31 (trinta e um) de agosto de 2022.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambré

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 133/2022**

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 34/2022, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a aquisição de tanque resfriador de leite, trator agrícola, aparelho de ultrassom, botijão criogênico, careteta basculante, pulverizador agrícola e veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – Convênio nº 074/2022 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	32.816.440/0001-08	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	77.3105.890/010-40	R\$ 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais)
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	36.416.243/0001-52	R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco e quinhentos reais)
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	07.347.114/0001-51	R\$ 33.735,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e cinco reais)
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 335.435,00 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xambre/PR, 31 (trinta e um) de agosto de 2022.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambré

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO 04 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 FIRMADO EM 02/05/2022. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO TESTEMUNHAS HIDALGO & HIDALGO LTDA.  
Pregão nº 07/2022  
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e HIDALGO & HIDALGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.526.473-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETTI SCIBIRNHO, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 4.676.002-8 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº 15, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:  
Lote Valor R\$ Vi. Unit. Valor R\$  
1 GASOLINA COMUM R\$ 5,39 R\$ 6,57  
2 ÓLEO DIESEL COMUM R\$ 6,58 R\$ 6,76  
3 ÓLEO DIESEL S-10 R\$ 6,91 R\$ 6,91  
4 ETANOL R\$ 3,87 R\$ 3,77  
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre-PR, 01 de setembro de 2022.  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
Contratante  
TESTEMUNHAS  
JESSICAALINY DE OLIVEIRA DORIVAL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 089.780.069-90 CPF: 487.900.479-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO 04 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 FIRMADO EM 02/05/2022. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.  
Pregão nº 08/2022  
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Parailá - Bairro Casa Branca, na cidade de Xambre-PR, CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETTI SCIBIRNHO, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 4.676.002-8 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº 16, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico, da seguinte forma:  
Lote Valor R\$ Vi. Unit. Valor R\$  
1 Lote 01: Gasolina Comum R\$ 5,39 R\$ 6,57  
2 Lote 02: Óleo Diesel Comum R\$ 6,58 R\$ 6,76  
3 Lote 03: Óleo Diesel S-10 R\$ 6,91 R\$ 6,91  
4 Lote 04: Etanol R\$ 3,87 R\$ 3,77  
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre-PR, 01 de setembro de 2022.  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
Contratante  
TESTEMUNHAS  
JESSICAALINY DE OLIVEIRA DORIVAL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 089.780.069-90 CPF: 487.900.479-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO 05 REF. AO CONTRATO Nº 014/2021 FIRMADO EM 26/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.  
INELEGIBILIDADE Nº 04/2021  
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/000

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2022 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/07688

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 205/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NUTRIFORT COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 204/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXPRESSO MANGA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 213/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CV TYRES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 214/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TEREZA PNEUS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2022
Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.760/2022
Exonerar a pedido ANDERSON DE SOUSA SILVA.

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
RESOLUÇÃO CMMA Nº 001 de 29 de Agosto de 2022.
O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1815, de 06 de dezembro de 1993, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e a deliberação em Plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente realizada em 29 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Azevedo, 4253 - CEP 07501-200 - fone: (41) 3639-1900

Table with 7 columns: Item, Descrição, Valor Atual (R\$), Reequilíbrio (%) (R\$), Reajuste (R\$), Valor Unitário Reajustado (R\$), Qtd e Reajustar, Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo ativo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 - ED 3.3.90.39.00.00 - D 224 - F 60128

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 29/08/2022

Cláusula Quarta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Portaria nº 1.684 de 23 de junho de 2022.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 263/2022
Libera a cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 021/2022 - ACEFIS
Contratante: Acef Administração de Cemitérios e Serviços Funerários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 023/2022 - ACEFIS
Contratante: Acef Administração de Cemitérios e Serviços Funerários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.758/2022
Exonerar GABRIELY STEFANI DE JESUS BATISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2022
Nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2022
Nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2022
Nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2022
Nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2022
Nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002 de 29 de Agosto de 2022.

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002 de 29 de Agosto de 2022.

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002 de 29 de Agosto de 2022.

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002 de 29 de Agosto de 2022.

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002 de 29 de Agosto de 2022.

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002 de 29 de Agosto de 2022.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 002 ao Contrato 275/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de setembro de 2022.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R\$ 65.240,21 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), para R\$ 71.677,45 (setenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme índice de inflação (9,868690), perfazendo o valor deste termo em R\$ 650.129,40 (oitocentos e sessenta mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.502.862,52 (um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.363.011,92 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil onze reais e noventa e dois centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
07.001.04.129.0002.017 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 147 - F: 510  
07.001.04.129.0002.017 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 1617 - F: 300510  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 24/08/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 286/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: LUIZ ANTONIO ARRUDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2023.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 24/08/2022  
Termo Aditivo 004 ao Contrato 127/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de dezembro de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/08/2022

Termo Aditivo 002 ao Contrato 0905/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: LABSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 7.997,50 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 31.990,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa reais), para R\$ 39.987,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
25.001.18.541.0011.2.299 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 1381 - F: 301000  
25.001.18.541.0011.2.299 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 1380 - F: 511  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 08/09/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 255/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: LUIZ ANTONIO ARRUDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de agosto de 2023.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 21/07/2022  
Umuarama, 01 de setembro de 2022  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO  
Maria de Lourdes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.426.243-4 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Maringá nº 284, no município de Tumeiras do Oeste/PR., candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009 de 08 de julho 2022, para a função de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 019 de 25 de agosto de 2022 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de agosto de 2022, mas respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.  
Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.  
Tapejara-PR, em 01 de setembro de 2022.  
MÁRIA DE LOURDES DA SILVA

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Nomeação da funcionária  
ANA MARCIA COLPO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA MARCIA COLPO, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.806.954-0 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de ENFERMEIRA INTERVENCIÓNISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Cianorte, da 13ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

## OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO PRESIDENTE DO CIUENP

Nomeação do funcionário  
VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.695.633-6 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 13ª Regional de Saúde, sediada no município de Cianorte – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

## OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO PRESIDENTE DO CIUENP

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022  
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 21 de setembro de 2022, às 08h30min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a Ampliação de uma Secretaria em Alvenaria, para atender as necessidades da Escola Municipal Tancredi de Almeida Neves, conforme Planilha Orçamentária em Anexo. Outrossim, comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, podendo participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredi de Almeida Neves, 442, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1223/3677-1461 (Engenharia) ou pelo site: http://www.tapejara.pr.gov.br. Tapejara/PR, 01 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4109/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4109/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4109/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4109/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4109/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4109/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4109/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com sede à OLINDA, nº 2047, CENTRO - 87505-080 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JANETE ZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF nº 045.786.109-69, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Antonio de Paula Ferrares, nº 471, Jardim Império do Sol, Maringa, cep 87.083-550, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-124.132,73-(cento e vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 204/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.354.779/0001-20, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO , ZONA I - 87201-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHELE CRISTIANE TORRES, portador(a) do RG. nº 82232958 SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.199.379-30, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena nº 3537, Bairro: Zona V CEP: 87.504-120, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-273.271,89-(duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 205/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.852.122/0001-41, com sede à AV 7 DE SETEMBRO, nº 422, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALCEONE DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF nº 787.145.759-49, residente e domiciliado à Rua Augusto lanegitz, 95, centro, Altonia, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-65.489,85-(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 206/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 4465, ZONA I - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 63760803 SSP/PR., e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, Umuarama, Paraná, Cep 87.520-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-19.935,80-(dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2022 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 54/2022  
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 146/2022, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;  
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 54/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E 4465, ZONA I - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 63760803 SSP/PR., e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, Umuarama, Paraná, Cep 87.520-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-19.935,80-(dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2022 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/09/2022.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
PREFEITO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 136/2022  
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:  
FICHA ORÇ UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
175 06 001 15.451.1303.2015 504 Manut. Resde Rod e Manut Est 3.3.90.30 15.000,00  
220 08 001 10.301.1500.2021 303 Manut. Altv Fdo Mun. Saude 3.3.90.39 125.000,00  
328 10 001 12.361.1400.2028 103 Manut. Altv. do Ensino Fund 3.3.90.39 70.000,00  
329 10 001 12.361.1400.2028 104 Manut. Altv. do Ensino Fund 3.3.90.39 30.000,00  
TOTAL 240.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigentes:  
FICHA ORÇ UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
190 07 001 23.691.1800.2032 000 Manut. Altv. de Ind. e Com. 3.3.90.36 50.000,00  
019 01 001 10.301.1500.2021 303 Manut. do Fdo Mun de Saude 3.1.90.32 40.000,00  
215 08 001 10.301.1500.2021 303 Manut. do Fdo Mun de Saude 3.3.90.36 20.000,00  
229 08 001 10.301.1500.2021 303 Manut. do Fdo Mun de Saude 4.4.90.52 30.000,00  
303 01 001 12.361.1400.2028 103 Manut. Altv. do Ensino Fund 3.3.90.32 50.000,00  
321 10 001 12.361.1400.2028 104 Manut. Altv. do Ensino Fund 3.3.90.32 50.000,00  
TOTAL 240.000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.  
XAMBÊ, Pr., 30 de Agosto de 2022  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 136/2022  
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:  
FICHA ORÇ UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
175 06 001 15.451.1303.2015 504 Manut. Resde Rod e Manut Est 3.3.90.30 15.000,00  
220 08 001 10.301.1500.2021 303 Manut. Altv Fdo Mun. Saude 3.3.90.39 125.000,00  
328 10 001 12.361.1400.2028 103 Manut. Altv. do Ensino Fund 3.3.90.39 70.000,00  
329 10 001 12.361.1400.2028 104 Manut. Altv. do Ensino Fund 3.3.90.39 30.000,00  
TOTAL 240.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior



# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

( ) 20 horas semanais  
( ) 40 horas semanais  
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:  
Médico responsável pela empresa:  
CRM do médico responsável:  
RG do médico responsável:  
CPF do médico responsável:  
Telefone para contato:  
E-mail:  
Data:  
Assinatura do responsável

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO**  
Razão Social/Nome da Pessoa Física:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ/CPF:  
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:  
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;  
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias;  
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINAR E CARIMBAR**  
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº \_\_\_\_/2021**  
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) \_\_\_\_\_ brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº \_\_\_\_\_ portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciatas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2021, ratificado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, edição nº \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2021, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, edição nº \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.  
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.  
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRF 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.  
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:  
Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:  
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;  
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;  
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;  
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conforme o Manual de Prescrição de Medicamentos, Estadual e Federal;  
V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orções, Próteses e Materiais Especiais do SUS;  
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;  
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;  
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.  
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.  
X - O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.  
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.  
XII – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:  
a) Assiduidade  
b) Pontualidade  
c) Estar em dia com a documentação exigida  
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto)  
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato, o Sr. \_\_\_\_\_ Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.  
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:  
1 - O pagamento será efetuado até \_\_\_\_\_ dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à ordem do pleiteante, emitida de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.  
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.  
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
4 - Quando a CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.  
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.  
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDS e CNDT por parte da CONTRATADA.  
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.  
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como isso gerar direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.  
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:  
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;  
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;  
- Certidão da consulta regularidade do empregador;  
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;  
- Certidão municipal de débitos.  
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: fn.ap@s@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.  
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:  
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de inexigibilidade nº 000/0000 – Saúde Contrato nº 000/0000 – Saúde.  
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central  
Lote 2: 40hrs – Profissional: Médica Teste – Unidade Serra dos Dourados  
Lote 3: 20hrs – Profissional: Médica Silva – Unidade Lisboa  
Informações bancárias da empresa  
Banco: XXXX Agência: XXXX Conta: XXXX  
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:  
1 - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.  
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.  
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatização suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.  
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.  
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**  
A CONTRATADA ainda se obriga a:  
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;  
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;  
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;  
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;  
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.  
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.  
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.  
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 e com término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:  
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.  
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até 30 dias útil do mês subsequente à prestação de serviços;  
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.  
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.  
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada de qualquer multa e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.  
VI - As contas rejeitadas quando ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliativa e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:  
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.  
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.  
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.  
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.  
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:  
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:  
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (noventa e nove centos);  
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;  
c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados (a citar o órgão) pelo infrator:  
1) advertência;  
2) multa;  
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INADIMPLEMENTAÇÃO: O presente contrato, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.  
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.  
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:  
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.  
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:  
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.  
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas no artigo 79 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;  
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como para o Ministério Público Federal.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.  
Parágrafo Único: Se a rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja esta causada por culpa ou dolo, que frague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Parágrafo Único: As partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Umuarama, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.  
MARIA HARUE TAKAKI  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante  
Empresa Prestadora dos Serviços  
Contratada:  
\_\_\_\_\_  
(Gestor do contrato)  
(Fiscal de Contrato)  
TESTEMUNHAS:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO  
 1.1 - O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.  
 1.2 - A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;  
 1.3 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.  
 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
 2.1 - O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.  
 OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAIS.

3 - REGÊNCIA LEGAL  
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA  
 4.1 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.  
 4.2 - O prazo de validade do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;  
 4.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
 5.1 - Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade em Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- k) Anexo I Preenchido;
- l) Anexo II preenchido;
- m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
- l) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
- II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
- III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
- IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
- V) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

5.2 - Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.3 - A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;  
 5.4 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.  
 5.5 - A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

- a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
  - b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
  - c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
  - d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
- 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO  
 6.1 - Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;  
 6.2 - Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;  
 6.3 - Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;  
 7 - DA CONTRATADA  
 7.1 - Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;  
 7.2 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discriminabilidade, onde serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;  
 7.3 - São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;  
 7.4 - As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.  
 8 - DO PREÇO  
 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.  
 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS  
 9.1 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.  
 9.2 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.  
 Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.  
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.  
 Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.  
 Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;  
 Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.  
 Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;  
 10 - DAS SANÇÕES  
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.  
 11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
 - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:  
 A Contratada ficará sujeita ao pagamento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:  
 a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);  
 b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;  
 c) Ao proponente que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:  
 1) advertência;  
 2) multa;  
 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;  
 d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.  
 - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 - A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL

